



OFÍCIO

Nº 68/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2026.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO
NESTE

Assunto: ENCAMINHA SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2480/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), proveniente de recurso do Governo do Estado referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, de LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - Deputado Estadual – DELAGADO LUCAS TORRES; para AQUISIÇÃO DE 736,00M DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO PARA INSTALAÇÃO, por administração direta, em 76 (setenta e seis) pontos de estradas vicinais em entradas de lotes em Alto Alegre dos Parecis/RO, de responsabilidade de execução da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92**.2-8 em **27/04/2026 13:33:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13Z3.2E33.233W.A676.5071**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1ED.623** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 68/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76**.7-9, em **27/04/2026 13:29:17**, contendo 215 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13W2.0329.017H.8439.7811

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2026.

MENSAGEM DE SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2480/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), proveniente de saldo de recurso do Governo do Estado referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, de LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - Deputado Estadual – DELAGADO LUCAS TORRES; OBJETO: aquisição de 736,00m de tubos em concreto armado para instalação, por administração direta, em 76 (setenta e seis) pontos de estradas vicinais em entradas de lotes, conforme Plano de Trabalho (ID 2.12B.38F); sendo: no VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO R\$ 4.600,35 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos); no VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17253-7/BB PMA AQ TUBOS CONC ARMADO, com repasse financeiro da contrapartida e ordem bancária realizado com recurso disponível em conta.

Diante do exposto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento programa de 2026, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para dar EXCECUÇÃO DO OBJETO. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92**.2-8 em **27/04/2026 13:33:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1330.2V33.3339.H84X.5576**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1ED.5BB** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76**.7-9, em **27/04/2026 13:28:21**, contendo 320 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: **13E2.8628.7219.744V.2617**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 27 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), proveniente de recurso do Governo do Estado referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 1.XXX - CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO

 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 300.000,00

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0010 - CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO - R\$ 300.000,00

 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 4.600,35

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 4.600,35

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

 CONCEDENTE: Governo do Estado/através Departamento Estadual De Estradas De Rodagem E Transportes Do Estado De Rondônia/DER;

 CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

 OBJETO: aquisição de 736,00m de tubos em concreto armado para instalação, por administração direta, em 76 (setenta e seis) pontos de estradas vicinais em entradas de lotes, conforme Plano de Trabalho (ID 2.12B.38F);

 LIBERAÇÃO: Emenda Parlamentar de Bancada - Deputado Estadual – DELAGADO LUCAS TORRES;

 VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

 VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO R\$ 4.600,35 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos);

 VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos);

 CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17253-7/BB PMA AQ TUBOS CONC ARMADO, com repasse financeiro da contrapartida e ordem bancária realizado com recurso disponível em conta, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);

 Categoria Econômica: 2.4.2.2.54.0.1.11 CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO - R\$ 300.000,00

 Fonte do Recurso 1.701.0000.0010 - CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO - R\$ 300.000,00

 CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17253-7/BB PMA AQ TUBOS CONC ARMADO;

 VALOR: R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos);





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 4.600,35 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.058 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO

Categoria Econômica: 193 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 4.600,35

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 4.600,35

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **27/04/2026 13:33:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13V1.4H33.133A.H372.1145**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1ED.355** - Tipo de Documento: **SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9 , em **27/04/2026 13:26:33**, contendo 634 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13K7.6126.3339.W367.4756

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

OFÍCIO Nº 2951/2025/GDEP-DELEGADO-LUCAS/ASSTEC/ALERO

**Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia/RO**

Assunto: Liberação de Emenda Parlamentar de Bancada.

Senhor Governador,

Considerando o disposto no artigo 68, da Lei Estadual n.º 5.832 de 16 julho de 2024 , que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria de 2025, bem como o art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025, solicito de Vossa Excelência que seja efetuado a liberação do recurso da emenda parlamentar de bancada no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, visando aquisição e instalação de Tubos, para atender as demandas do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Código do parlamentar	Unidade orçamentária	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Redução	Suplementação
7052	SEPOG	0256	44.40.42	R\$ 300.000,00	
	DER	2428	44.40.42		R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 300.000,00

Atenciosamente,

DELEGADO LUCAS TORRES

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Torres Ribeiro, Deputado(a) Estadual**, em 27/05/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Marcelo Fernandes Pereira, Deputado(a) Estadual**, em 27/05/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ribeiro Pinto Filho, Deputado(a) Estadual**, em 27/05/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0456645** e o código CRC **5575CDC4**.

Referência: Processo nº 100.551.000007/2025-04

SEI nº 0456645

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br



OFÍCIO

Nº 65/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO
NESTE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2480/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), proveniente de recurso do Governo do Estado referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, OBJETO: aquisição de 736,00m de tubos em concreto armado para instalação, por administração direta, em 76 (setenta e seis) pontos de estradas vicinais em entradas de lotes em Alto Alegre dos Parecis-RO, de responsabilidade de execução da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.**2-*8 em **22/04/2026 15:55:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1567.0655.7478.2178.2485**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1C9.888** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 65/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.**7-*9, em **22/04/2026 15:55:13**, contendo 196 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 15E7.3Z55.5134.7074.8385

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), proveniente de saldo de recurso do Governo do Estado referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, OBJETO: aquisição de 736,00m de tubos em concreto armado para instalação, por administração direta, em 76 (setenta e seis) pontos de estradas vicinais em entradas de lotes, conforme Plano de Trabalho (ID 2.12B.38F); sendo: no VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); o VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO R\$ 4.600,35 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos); no VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 17253-7/BB PMA AQ TUBOS CONC ARMADO, com repasse financeiro da contrapartida e ordem bancária realizado com recurso disponível em conta.

Diante do exposto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento programa de 2026, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para dar EXCECUÇÃO DO OBJETO. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecís/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92* **2-*8 em **22/04/2026 15:39:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15U4.6939.3449.622X.2331**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1C9.711** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76* **7-*9, em **22/04/2026 15:38:05**, contendo 316 palavras.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Código de Autenticidade deste Documento: 1538.5U38.405E.622W.7241

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.480/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), proveniente de saldo de recurso do Governo do Estado referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2026/PGE-DERADM, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 1.XXX - CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO

 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 300.000,00

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0010 - CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO - R\$ 300.000,00

 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 4.600,35

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 4.600,35

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

 CONCEDENTE: Governo do Estado/através Departamento Estadual De Estradas De Rodagem E Transportes Do Estado De Rondônia/DER;

 CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

 OBJETO: aquisição de 736,00m de tubos em concreto armado para instalação, por administração direta, em 76 (setenta e seis) pontos de estradas vicinais em entradas de lotes, conforme Plano de Trabalho (ID 2.12B.38F);

 VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

 VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO R\$ 4.600,35 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos);

 VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos);

 CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17253-7/BB PMA AQ TUBOS CONC ARMADO, com repasse financeiro da contrapartida e ordem bancária realizado com recurso disponível em conta, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);

 Categoria Econômica: 2.4.2.2.54.0.1.11 CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO - R\$ 300.000,00

 Fonte do Recurso 1.701.0000.0010 - CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO - R\$ 300.000,00

 CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17253-7/BB PMA AQ TUBOS CONC ARMADO;

 VALOR: R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos);





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 4.600,35 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

PROGRAMA: 15 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.058 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO

Categoria Econômica: 193 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 4.600,35

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 4.600,35

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **22/04/2026 15:39:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1591.7839.844Z.U008.7383**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1C9.65B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.480/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.*7-*9, em **22/04/2026 15:37:14**, contendo 624 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1512.3U37.3139.X188.3442

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 130/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 de abril de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, ref. CV Nº 170/2026/PGE-DERADM.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente, para solicitar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do Termo de Convênio Nº 170/2026/PGE-DERADM, conforme se discrimina:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através Departamento Estadual De Estradas De Rodagem E Transportes Do Estado De Rondônia-DER;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: aquisição de 736,00m de tubos em concreto armado para instalação, por administração direta, em 76 (setenta e seis) pontos de estradas vicinais em entradas de lotes, conforme Plano de Trabalho (ID 2.12B.38F);

VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO) R\$ 4.600,35 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17253-7/BB PMA AQ TUBOS CONC ARMADO, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA

PROGRAMA: 0015-INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 1.XXX - CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO

 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 300.000,00

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0010 - CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO - R\$ 300.000,00

 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 4.600,35

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R\$ 4.600,35

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categoria Econômica: 2.4.2.2.54.0.1.11 CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO - R\$ 300.000,00

Fonte do Recurso 1.701.0000.0010 - CV 170/2026/PGE-DERANDM – TUBOS EM CONCRETO ARMADO - R\$ 300.000,00

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 17253-7/BB PMA AQ TUBOS CONC ARMADO;

VALOR: R\$ 304.600,35 (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos);

II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 4.600,35 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
PROGRAMA: 0015 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
Ação: 2.058 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - REC. PROPRIO
Categoria Econômica: 193 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 4.600,35
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 4.600,35

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

- 1 - Extrato e Contrato de abertura de conta BB;
- 2 - Plano de Trabalho inicial;
- 3 - Termo de Convênio nº 170-2026-PGE-DERADM;
- 4 - Depósito de Contrapartida;
- 5 - Ordem Bancária;
6. Conta 17253-7_ Extrato com OB e Contrapartida.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva

Prefeito de Alto Alegre dos Parecís-RO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **22/04/2026 12:53:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12W0.7753.0222.R368.8531**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*. **2-*7 em **22/04/2026 12:52:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12R6.0952.418K.Z56U.8212**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1C8.3BD** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 130/SEMPOG/2026**

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, CPF: 006.88*. **2-*3, em **22/04/2026 12:46:22**, contendo 628 palavras.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Código de Autenticidade deste Documento: 12U0.0946.622W.833R.2880

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3321311406449051
13/11/2025 11:54:53

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17253-7 PMAAQ TUBOS CONC ARMADO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
00/00/0000		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							01/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
RUTH MACHADO FERREIRA	619.806.252-04
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	020.885.592-05
JULIANA BADAN DUARTE REIS	818.770.992-87

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 17.253-7, Poupança Ouro n.º 510.017.253-X e Poupança Pouplex n.º 960.017.253-1 abertas em 13/11/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a





**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex
Pessoa Jurídica**

execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **PropONENTE/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **PropONENTE/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **PropONENTE/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **PropONENTE/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **PropONENTE/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **PropONENTE/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **PropONENTE/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para





**Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica**

Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

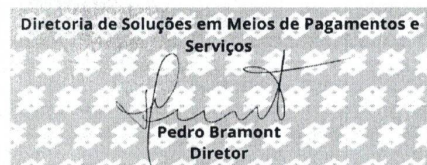
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 13/11/2025

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
CNPJ: 84.744.994/0001-40





PLANO DE TRABALHO

Assunto: **Proposta para Celebração de Convênio Repasse Financeiro para Aquisição E Implantação De Tubos Em Concreto Armado de Alto Alegre dos Parecis-RO.**

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Conveniente: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO		CNPJ: 84.744.994/0001-40	
Endereço: Av. Afonso Pena, 3370			
Cidade: Alto Alegre dos Parecis/RO	CEP: 76.952-000	Cidade: Alto Alegre dos Parecis/RO	CEP: 76.952-000
Nome do Responsável: Denair Pedro da Silva		C.P.F.: ***.926.712-**	
C.I./Órgão Expedidor: ***661-* SSP-RO		Cargo: Prefeito Municipal	
Endereço Residencial: Avenida Presidente Dutra, 3331 – Alto Alegre dos Parecis-RO.		CEP: 76.952-000	
Município: Alto Alegre dos Parecis-RO.	UF: RO	Município: – Alto Alegre dos Parecis-RO.	
E-mail 1 : conveniosaltoalegre@gmail.com		DDD/Telefone: (69) 98484 8140	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Objeto	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO AAT	TÉRMINO 240 dias
Aquisição E Implantação De Tubos Em Concreto Armado		
2.2 Identificação do Objeto		
Este projeto tem como objetivo Aquisição E Implantação De 76 bueiros de concreto armado, do tipo PA-4, BSTC D=0,08M, a serem instalados em entradas de lotes, com extensão total DE 736,00M, na zona rural do Município de Alto Alegre dos Parecis.		
2.3 Justificativa/Fundamentação		





O projeto em pauta tem como objetivo formalizar o convênio relativo à AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO. Sabemos que é de fundamental importância manter as vicinais em bom estado de conservação para garantir a melhor trafegabilidade e o acesso de veículos e, conseqüentemente o transporte escolar, além de gerar maior facilidade para o escoamento da produção agrícola do município. A escolha para este tipo de obra é o custo-benefício, pois os tubos em concreto armado apresentam grande versatilidade, sendo um dos grandes diferenciais dessa solução a alta rigidez estrutural para suportar cargas externas.

Assim, considerando a escassez de recursos de nosso município e o bem-estar da população em geral, é que se faz necessário os recursos complementares junto ao Governo do Estado para atender a demanda de mobilidade do homem do campo. Sendo que serão beneficiários 76 pontos de drenagem, conforme resumo no cronograma de execução abaixo e mais bem detalhado no projeto básico de engenharia em anexo.

Dessa forma visando o bem-estar da população e reafirmando o compromisso de melhorias das estradas vicinais e dos acessos é que vimos mais uma vez junto ao Governo do Estado, que já se empenhou em nos ajudar em outras ocasiões, solicitar auxílio na liberação de recursos financeiros para a viabilização e execução deste projeto.

2.4 Metas

Metas Qualitativas:

- Estabelecer condições adequadas de drenagem e travessia em trechos de estradas vicinais por meio da instalação de tubos de concreto (manilhas), garantindo maior segurança, continuidade do tráfego e redução de interrupções provocadas por processos erosivos e acúmulo de águas pluviais.
- Proporcionar maior confiabilidade estrutural às travessias existentes, substituindo soluções precárias ou deterioradas por dispositivos em concreto, de elevada durabilidade e resistência, aptos a suportar as cargas do tráfego rural e as variações hidrológicas características da região.
- Assegurar a eficiência hidráulica dos dispositivos implantados e a estabilidade da plataforma da via, prevenindo processos de erosão, assoreamento e rompimento de aterros, em conformidade com as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia.

Metas Quantitativas

- Implantar sistema de travessia hidráulica por meio da aquisição e instalação de tubos de concreto (manilhas) em pontos críticos da malha viária rural do município, conforme dimensionamento previsto no projeto técnico e no cronograma físico de execução.
- Executar os serviços complementares necessários à implantação dos dispositivos de drenagem, incluindo escavação, preparo de berço, assentamento das manilhas, execução de juntas, reaterro e compactação, conformação da plataforma e proteção das cabeceiras, em conformidade com o memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias anexas.





3 – PROGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA E FASE)						
Etapa	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	1.1	DELIBERAÇÕES INICIAIS	Unid.	01	AAT	30
	1.2	ABERTURA DE CRÉDITO	Unid.	01	30	90
	1.3	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (aquisição de peças, combustível e outros serviços).	Unid.	01	90	120
2	2.1	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	%	0,25	120	150
	2.2	IMPLANTAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO	%	99,75	120	240
TOTAL			%	100	AAT	240

4 – PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DE DESPESA		CONCEDENTE	CONVENENTE	VALOR GLOBAL
Elemento de Despesa	Especificação			
44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00	R\$ 4.600,35	R\$ 304.600,35
TOTAL GERAL R\$		R\$ 300.000,00	R\$ 4.600,35	R\$ 304.600,35
TOTAL GERAL %		98,49 %	1,51 %	100 %

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1 CONCEDENTE					
	Valor Total	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse
Financeiro	R\$ 300.000,00				
5.2 CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)					
	Parcela única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse
Financeiro	R\$ 4.600,35				

6 - MODALIDADE DE EXECUÇÃO
Execução Indireta

7 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão

DER
Departamento Estadual de
Estradas de Rodagem
e Transportes

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de alto Alegre dos Parecis, declaro para os devidos fins de prova junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

O município possui condições físicas e financeiras para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 4.600,35 (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos).

A inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais;

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Março de 2026

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

O Plano de Trabalho será aprovado e certificado eletronicamente pelo Diretor-Geral do DER ou quem vier a substituir.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92.2-8 em 26/03/2026 11:46:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11U6.7746.104X.711K.6861, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.12B.38F** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **DENISE KOELHER**, CPF: 041.48**.2-8 , em **26/03/2026 - 11:41:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 11A8.1741.832Z.A62X.3485

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

Termo de Convênio nº 170/2026/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.012841/2025-46

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965/2017, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição 251, de 30 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04/04/2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede à Av. Afonso Pena, S/N, Bairro Centro, CEP 78.994-800, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0065757616).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros oriundos de **Emenda Parlamentar de Bancada** para custear a **aquisição de 736,00m de tubos em concreto armado para instalação, por administração direta, em 76 (setenta e seis) pontos de estradas vicinais em entradas de lotes**, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 70586344 e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.012841/2025-46, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 70586344).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 26 de novembro de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterà as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R\$304.600,35** (trezentos e quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual nº 5.832/2024, vinculada a Unidade Orçamentária n.º 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas outros Recursos Vinculados - Principal nº 1.500.0.07052 - Emenda Parlamentar, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Dotação Orçamentária (Id. 67876495).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R\$4.600,35** (quatro mil e seiscentos reais e trinta e cinco centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 70585919).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006-1, Conta-Corrente nº 17.253-7, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0067103337), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

DAS VEDAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) realizar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

- c) realizar aditamento com alteração do objeto;
- d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuir vigência ou efeitos retroativos;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) **efetuar pagamento em data posterior ao termo final da vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do convênio.**

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;
3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;
2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;
5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;
8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 4 desta cláusula;
12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas
13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;
2. Relatório de Execução Físico-Financeira;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:
 - 4.1. Relação dos pagamentos efetuados;
 - 4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Conveniente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao **CONCEDENTE** quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE**, o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

- III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;
- IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;
- V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
- VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO ENDERÇO ELETRÔNICO E DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O CONVENIENTE indica, para fins de recebimento de todas as notificações, comunicações, intimações e correspondências relativas à execução do presente Convênio e à prestação de contas dos recursos repassados, o seguinte endereço eletrônico (e-mail institucional): **convensialtoalegre@gmail.com** ("Endereço Eletrônico Oficial"), conforme Declaração em id. 70641333.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notificações enviadas ao Endereço Eletrônico Oficial indicado nesta cláusula considerar-se-ão entregues na data em que houver confirmação de leitura ou de entrega pelo servidor de e-mail, presumindo-se a ciência do destinatário na data registrada no sistema de envio, para todos os fins legais, incluindo a interrupção da prescrição de que trata o artigo 7º da Lei Estadual nº 5.488/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONVENIENTE é responsável por manter o Endereço Eletrônico Oficial ativo e em pleno funcionamento durante toda a vigência do convênio e pelo prazo de 10 (dez) anos após o encerramento de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração do Endereço Eletrônico Oficial deverá ser comunicada formalmente à CONCEDENTE, mediante ofício protocolado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de se reputarem válidas as notificações enviadas ao endereço anteriormente indicado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de falha comprovada de entrega da mensagem eletrônica (bounce ou similar), a CONCEDENTE adotará, sucessivamente, os seguintes meios substitutivos: (i) envio por carta com aviso de recebimento (AR) ao endereço postal indicado no cabeçalho deste Instrumento; (ii) publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, quando frustradas as formas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO - O disposto nesta cláusula aplica-se, no que couber, às comunicações dirigidas ao responsável legal e ao gestor executor indicados no Plano de Trabalho, sendo estes pessoalmente responsáveis por manter a CONCEDENTE informada sobre eventuais alterações em seus contatos.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE**, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. Visto pelo Procurador de Estado.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 31/03/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 31/03/2026, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Jose Medeiros Lima, Procurador do Estado**, em 07/04/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70758572** e o código CRC **8D0E56FA**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.012841/2025-46

SEI nº 70758572



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE A
Agência 4006-1
Conta corrente 106536-X

Creditado

Nome PMAAQ TUBOS CONC ARMADO
Agência 4006-1
Conta corrente 17253-7
Valor 4.600,35
Destinação 0
Data Nesta data

Tem novidade chegando: em breve, seus canais

digitais terao um novo visual que reflete a nova

marca de relacionamento do BB com a sua empresa

Assinada por	JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO	14/04/2026 08:59:27
	JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA	14/04/2026 09:03:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE712849 DENAIR PEDRO DA SILVA.





Ano Base: 2026

Data Referência	08/04/2026	Tipo	Descentralizada		
Número	2026OB043655	Data Lançamento	09/04/2026		
Pagamento	Diversos	Tipo Pagamento			
Unidade Gestora	110025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes				
Gestão	11025 Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes				
Domicílio Bancário Origem	001 02757-X 000010000-5	Valor Total	300.000,00		
Repasse Recursos Federais	Não	Pagamento Consolidado	Não		
Código de Barras					
Valor Principal	300.000,00	Valor Multa/Juros			
Observação	REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO CONVENIO 170/26, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PROCESSO 0009.012841/2025-4				
Observação Cancelamento					
Situação	Confirmada Banco	Data	09/04/2026		
Ordenador Primário	037.198.249-93 Eder André Fernandes Dias				
Data Assinatura	08/04/2026				
Ordenador Secundário	653.041.952-72 Anderson Dias				
Data Assinatura	08/04/2026				
Transação Origem	0214 Manter Ordem Bancária				
Usuário	Lançado em 08/04/2026 às 10:42 por Felipe Costa Manussakis				

Preparação Pagamento					
UG / Gestão	Número	Tipo	Favorecido	Valor	
110025-11025	2026PP002876	Despesa Empenhada	84.744.994/0001-40	300.000,00	
		Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso
		541082			1.5.00.007052
		531102	2025NE001745		1.5.00.007052
		531103	111873	21891120100	1.5.00.007052
		701017	00102757X0000100005		1.5.00.007052
		531104			1.5.00.007052
		531107	00102757X0000100005		1.5.00.007052
		541121	00102757X0000100005		1.5.00.007052
		531106	2026NL014009		1.5.00.007052
					300.000,00

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3362209584278921
22/04/2026 10:02:31

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17253-7 PMAAQ TUBOS CONC ARMADO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/04/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.604.080.014.826	300.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
09/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	300.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
14/04/2026		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.106.536	4.600,35 C	
				14/04 09:03 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
14/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	4.600,35 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
22/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							305.621,49 C
Saldo							305.621,49 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/05/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							305.621,49

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

